ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO nº 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2014 – REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° *8.666/93, 10.520/2002,* Lei Complementar *123/06* e os Decretos Municipais nº 532/2013 e 252/2014, do tipo menor preço **por item.**

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Registro de preços para eventuais aquisições de computadores, nobreak, encadernador, fragmentador e desumidificador de papel destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias do Município ,** conforme descrição detalhada no termo de referencia constante no **ANEXO I deste edital.**

2.2. Não havendo solicitação de aquisição, não há compromisso do Município pelo seu pagamento, conforme dispõe o art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por item.**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2014, a saber:

a) **Órgão/Unidade:** 06.01
Funcional/Programática: 12.361.1201
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação: 37 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

b) **Órgão/Unidade:** 06.01
Funcional/Programática: 12.361.1201
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação: 37 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.01 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

c) **Órgão/Unidade:** 04.01
Funcional/Programática: 04.122.0402
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação: 09 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

d) **Órgão/Unidade:** 04.01
Funcional/Programática: 04.122.0402
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades Administrativas
Dotação: 09 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

e) **Órgão/Unidade:** 16.01
Funcional/Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 35 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

f) **Órgão/Unidade:** 16.01
Funcional/Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 35 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Saúde
Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

g) **Órgão/Unidade:** 15.01
Funcional/Programática: 08.244.0801
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação: 07 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de Processamento de Dados
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

h) **Órgão/Unidade:** 15.01
Funcional/Programática: 08.244.0801
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 07 / 4.4.90.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**

6. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 18 de junho de 2014.**

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 6.1.1,** não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº **068/2014**	PREGÃO PRESENCIAL Nº **068/2014**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.4. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 18 de junho de 2014 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

6.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via,

redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração exceto se a mesma tiver sido apresentada no credenciamento, preferencialmente dispor as páginas numeradas.

6.5.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet ainda por servidor da Administração.

6.6.1 No dia marcado para a abertura da licitação os funcionários públicos pertencentes à comissão de licitações e equipe de apoio não autenticarão documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade orienta-se que os mesmos providenciem até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado as devidas autenticações.

6.6.1.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.6.1.2. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.6.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA E AMOSTRAS:

7.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues EM MEIO DIGITAL por programa fornecido pela Prefeitura de Xaxim, impressas em via originada do sistema BETHA, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante:**

7.1.1. Deverá ser preenchido no programa da Betha a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e **ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**, para contato;

7.1.2. **Não serão aceitas propostas que não forem impressas pelo programa BETHA.**

7.1.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4. Apresentar preço unitário e total dos itens **(com até 02 (duas) casas depois da vírgula),** expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

7.1.5. **PARA OS LICITANTES QUE COTAREM O ITEM 01 DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE:**

a) O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

b) O modelo de equipamento esta em conformidade com o padrão RoHS, isto é, esta construído com materiais que não agridem o meio ambiente.

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete e etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quanto à possibilidade da ocorrência de desequilibro econômico-financeiro e desde que devidamente comprovado através de documentos hábeis, poderá haver o reestabelecimento de tal.

7.2 – A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA E HABILITADA DEVERÁ APRESENTAR EM NO MÁXIMO 48 HORAS DA EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO UMA AMOSTRA DE CADA ITEM VENCIDO (OS);

7.3 - A licitante declarada vencedora e habilitada no **item 01** deverá apresentar juntamente com a amostra os seguintes documentos:

7.3.1 Certificação DMTF (Desktop Management Task Force).

7.3.2 Certificação PPB e ISO 9000.

7.3.3 Certificado HCL do computador e do monitor, sendo compatível com MS Windows Seven com comprovação através de relatório emitido pela Microsoft (HCL).

7.3.4 Um equipamento de mesma marca e modelo dos equipamentos propostos que deverá constar no catálogo Windows Hardware Compatibility List (HCL), comprovando a compatibilidade com Windows® 7, publicado no site da Internet da Microsoft, no endereço http://winqual.microsoft.com/HCL ou poderá ser comprovado através de declaração do fabricante do equipamento;

7.3.5 Atestado de BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, comprovados através de atestado emitido especificamente para o processo licitatório.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.
c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o exigido na letra a) do item 8.1.1 no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**
c) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais;**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

9 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xaxim.sc.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Rui Barbosa, 347, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min horas.

10 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile,* através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do

recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

11 DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido **impugnação** ao **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1 As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* licitacao@xaxim.sc.gov.br ou *fac-símile,* através do telefone **(49) 3353-8200**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgado no site oficial.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do ato **convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 DO CREDENCIAMENTO:

12.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada,** conforme abaixo:

12.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última

Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício visando a comprovação de poderes do representante e compatibilidade da atividade econômica com o objeto da licitação.

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado e compatibilidade da atividade econômica com o objeto desta licitação;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da abertura das propostas.

12.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

12.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais e demais atos, inclusive recurso, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

12.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas anexar juntamente com o envelope da proposta a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação sob pena de desclassificação da mesma.

12.6 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

13.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14 DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

14.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

14.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

15.1.1 Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no presente edital;

15.1.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

15.1.3 Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais

proponentes;

15.1.4 Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

15.1.5 Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

16 DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

16.2 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

16.3 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

16.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

17 OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início a **SESSÃO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

17.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.
a) Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

17.2.1 <u>NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTES ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.</u>

17.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última

proposta registrada para a classificação final.

17.4 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

17.7 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

17.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.9 Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor

oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.11.2 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

17.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.14 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

17.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.16 A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo **PREGOEIRO e Equipe de Apoio,** na própria sessão pública.

17.17 Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 17.15**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile,* ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

17.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances,

ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.20 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas **nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

17.21 Aberto o invólucro "**DOCUMENTAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para contratação.

17.22 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.21**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

18 **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**:

18.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA ADJUDICAÇÃO:

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

20 DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

20.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

21 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **site** da Prefeitura Municipal, localizado no Centro Administrativo Rua Rui Barbosa, 347, Centro, 1° piso.

22 **DA CONTRATAÇÃO**:

22.1 O(s) item (ns) objeto deste **PREGÃO** será (ão) registrado(s) em **Ata de Registro de Preços** e contratado(s) consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto n° 532/2013 observada à ampla defesa e o contraditório.

22.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito à Rua Dr. Rui Barbosa, 347, Centro, 1° piso.

22.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 3° (terceiro) dia, contado da data da convocação.

22.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a(s) Ordem (ns) de Compra dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 26 e seus subitens.**

22.8 A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

23 DAS OBRIGAÇÕES:

23.1 DA DETENTORA DA ATA:

23.1.1 Entregar os ITENS de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

23.1.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes no item 26 deste Edital.

23.1.3 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;

23.1.4 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

23.1.5 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

23.2 DO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

23.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

23.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

23.2.3 Fiscalizar a entrega.

24 DO PRAZO DE ENTREGA

24.1 A licitante declarada vencedora obriga-se a entregar os itens em até 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento contendo a quantidade.

25 DO PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 e 60 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

25.2 Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

25.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

25.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

26.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de

Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

26.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

26.5 Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26.6 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

27 DOS ANEXOS:

27.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

27.1.1 Anexo I – Planilha com os quantitativos estimados e valores máximos admitidos;
27.1.2 Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;
27.1.3 Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
27.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
27.1.5 Anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor;
27.1.6 Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco;
27.1.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

28.2 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.7 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

28.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11 A adjudicação do(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, fará parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, independentemente de transcrição.

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o foro da Comarca de Xaxim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xaxim – SC 02 de junho de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS, VALORES MAXIMOS ADMITIDOS TERMO DE REFERENCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos no prazo de 10 (dez) dias após recebimento da autorização de fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares e o hardware para instalação junto à Prefeitura Municipal de Xaxim, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro.

Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste edital, que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar.

FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

Imediatamente após a entrega objeto deste edital, o mesmo será devidamente inspecionado pelo funcionário responsável pelo Departamento de Informática da CONTRATANTE.

No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

GARANTIA

O período de **Garantia Técnica** deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** para todo o equipamento cotado.

AMOSTRA

A administração solicitará a licitante vencedora uma amostra de cada item vencido para análise e testes de conformidade com o edital, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data de emissão da ata de Habilitação.

PERIFÉRICOS

Os periféricos tais como, mouse, teclado e monitor, deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do gabinete.

MICROCOMPUTADOR COM MONITOR LCD 18,5”

Valor Máximo Admitido: R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)
Quantidade: 190 unidades

ARQUITETURA:

Os equipamentos deverão ser baseados na arquitetura de 64 bits com pelo menos 02 (dois) núcleos e quatro threads, total compatibilidade com aplicativos de 32 e 64 bits, baixo índice de ruído, baixo consumo de energia, gerenciáveis remotamente e com padrão ergonômico superior.

PROCESSADOR:

- Número de núcleos 02 (dois);
- Número de canais de memória 02 (dois);
- Largura de banda da memória 25,6GB/s;
- Freqüência real de clock interno de no mínimo 3.3GHz;
- Memória cache igual ou superior a 3MB;
- Controlador de memória integrado suporta memórias DDR3 de 1.333 MHz;
- Deve prover suporte nativo a virtualização;
- Deverá possuir controlador gráfico integrado;

BIOS (UEFI BIOS):

- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto;
- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padres ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
- Lançada a partir de 2011 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (numero do patrimônio e numero de serie). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD-ROM/DVDROM de drivers e aplicativos que devera vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sitio do fabricante;
- Suporte a tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

MEMÓRIA RAM:

- Mínima de 4GB (1 x 4GB);
- Expansível no mínimo 16GB;
- Interface DDR3 PC3-10600 de no mínimo 1333Mhz;
- Deverá possuir 4 slots;
- Possuir acesso à memória de canal duplo (Dual Channel Memory) ou superior.

PLACA MÃE:

- Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição;
- Mínimo de 2(dois) Slots PCI, sendo pelo menos 1(Um) PCI-Express;
- Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de O&M, não sendo portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum;
- Chipset do mesmo fabricante do processador;
- Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente, no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado;
- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus.
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado a placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.

CONTROLADORA DE VÍDEO:

- Deve possuir controladora gráfica on board com suporte a no mínimo DirectX 10;
- Possuir, no mínimo, 256 MB de memória DDR, podendo ser compartilhada dinamicamente, ou não, com a memória principal (RAM);
- Possui drivers para o Sistema Operacional ofertado;
- Suporte a DualVideo (com 1 (uma) saída VGA e 1 (uma) DVI ou DisplayPort), que possibilite a instalação de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens distintas;

CONTROLADORA DE DISCOS:

Deve possuir pelo menos 01 (uma) controladora SATA II, 3.0 Gb/s, com 01 (um) conector tipo Serial ATA II. Deve permitir habilitar a função S.M.A.R.T.

PORTAS E INTERFACES:

- 01 (uma) interface serial instalada na própria placa mãe (on-board), com conector DB-9, padrão RS-232-C ou superior, compatível com UART 16550, sendo este soldado junto à placa mãe;
- Dispor de no mínimo 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão 2.0 onboard, sem o uso de adaptadores, disponíveis para uso, sendo 04 (quatro) na parte traseira e 02 na parte frontal do gabinete;
- Deve possuir 01 interface de rede gigabit, tipo RJ-45 fêmea, instalada na própria placa mãe (on-board), com suporte a PXE e Wake on LAN;
- Deve possuir 01 conector DB15 analógico.

GABINETE:

- Gabinete com arquitetura padrão ATX ou BTX;
- Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- O gabinete devera possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- Devera permitir a perfeita utilização do gabinete nas posições verticais e horizontais;
- Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, quanto na base para a torre;
- Devera ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo devera estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.
- Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal,

interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência 86% ou superior.

MONITOR DE VÍDEO:

- Painel LCD de 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas);
- Deve possuir resolução mínima de 1366x768 pixels na freqüência de atualização de, no mínimo, 60 Hz (sessenta hertz);
- Deve possuir brilho mínimo de 250 cd/m2 (duzentos e cinqüenta candelas por metro quadrado);
- Deve possuir taxa de contraste mínimo de 800:1 ou superior;
- Deve possuir tempo de resposta máximo de 5 ms (cinco milisegundos);
- Deve ter suporte para 16,7 milhões de cores;
- Deve possuir sinal de vídeo RGB Analógico, DVI Digital ou Display Port;
- Deve possuir 01 (um) conector DB15 (analógico), 01 (um) conector DVI Digital ou Display Port, fêmea para conexão á controladora gráfica;
- Deve ser do tipo Plug & Play:
- Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, interna no monitor.
- Ajuste de inclinação da tela na base;
- Deve vir acompanhado dos cabos necessários para sua utilização;
- Deve vir acompanhado de cabo de força, com conector padrão NBR 14136 em uma extremidade e conector compatível com o monitor em outra extremidade.
- Os monitores devem ser do mesmo fabricante ou possuírem a mesma garantia do fabricante dos microcomputadores, para que seja possível acessar a garantia através de uma única CSM.

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO:

- Deve possuir 01 (um) disco rígido SATA II, 3.0Gb/s, com no mínimo 500 GB de capacidade, 7.200 RPM e cache de 16 MB.

ADAPTADOR DE REDE:

- Padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T;
- Entrada para RJ-45, funcionalidades configuráveis via software:
- Tipo Auto-sense, seleção automática de velocidade 10/100/1000MB/s, implementar as características de wake up on lan (WOL) e PXE.

TECLADO:

- Padrão ABNT-2 com bloco numérico independente e teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK;
- Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç";
- Do próprio fabricante do microcomputador;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Com conector USB, não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores.

MOUSE:

- Óptico com fio e scroll, do próprio fabricante do microcomputador;
- Com conector USB, não serão aceitos nenhum tipo de adaptadores;
- 400 DPI ou superior;
- Deverá vir acompanhado de Mouse Pad.

UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA:

- Unidade de DVDRW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 16x), DVD-R (gravação de 16x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 40x), CD-RW (gravação de 32x) e DVD (leitura de 16x) ou configuração superior;
- Interface tipo Serial ATA ou superior;
- Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade.

SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DRIVERS:

Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na internet, no site do fabricante do equipamento;

Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, em português, pré-instalado e com a devida licença de uso, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 32 bits, todos no idioma Português do Brasil;

Deverá fornecer pré-instalado ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de backup para os equipamentos ofertados (não serão aceitos softwares ou aplicativos do próprio sistema operacional).

Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do Sistema Operacional e demais drivers, ou partição de recovery do sistema operacional no próprio HD para reinstalação.

NOBREAK MULTIPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA E TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL DE 600VA

Valor Máximo Admitido: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
Quantidade: 190 unidades

- Nobreak microprocessado com memória flash interna;
- Tensão de entrada nominal de 600Va;
- Tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno);
- Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;
- Comutação livre de transitórios, pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL);
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;
- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;
- Rápido acionamento do inversor;
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;
- Porta-fusível com unidade reserva;
- FunçãoTRUE RMScom melhor qualidade na regulação de saída;
- Função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar campainha;
- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;
- Circuito desmagnetizador;
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;
- Gabinete metálico com pintura epóxi;
- Estabilizador interno;
- Painel frontal com plástico ABS alto impacto;
- Design do produto simples e robusto;
- Bateria selada tipo VRLAinterna de primeira linha e à prova de vazamento;
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga);
- Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais;

- Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica;
- O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

APARELHO PARA ENCADERNAÇÃO - 20 FOLHAS 75G / 60 FUROS

Valor Máximo Admitido: R$ 900,00 (novecentos reais)
Quantidade: 24 unidades

- Aparelho para encadernação com capacidade mínima para furação de 20 folhas de 75g;
- Mínimo de 03 posições em 60 (sessenta) furos;
- Deve ser produzido em aço, tratado com banho decapante e fosfatizante e acabamento em pintura eletrostática (Epoxi);
- A punção e a matriz devem ser produzidas em aço temperado e escalonadas;
- A lixeira, situada na parte traseira, deve ter capacidade mínima de 0,6 litros;
- O diâmetro das punções não pode ser inferior a 4 mm;
- O espaço entre as punções deve ser de 2 mm, no mínimo;
- Deve possuir apoios de borracha em sua base/pés;
- Cor: Preferencialmente Preta.
- O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

FRAGMENTADORA DE PAPEL - 12 FOLHAS 75G / 25 MINUTOS

Valor Máximo Admitido: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Quantidade: 24 unidades

- Fragmentadora de papel com abertura para inserção de no mínimo 215 mm;
- Deve ser capaz de fragmentar no mínimo 12 folhas simultaneamente;
- Deve permitir a fragmentação de cartões de crédito, CD, DVD e outras mídias;
- O nível mínimo de segurança deve ser 03 (três);
- A velocidade de fragmentação deve ser superior a 2m/min;
- Deve ser capaz de fragmentar mais de 18kg/h;
- Permitir acionamento através de botão e/ou sensor eletrônico;
- Funcionamento: Tempo mínimo ligado - 25 min, Tempo máximo desligado - 12 min;
- O nível de ruído não poderá exceder a 73 db (A);
- A lixeira deverá comportar acima de 19 litros;
- Cor: Preferencialmente Preta
- O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - 600 FOLHAS

Valor Máximo Admitido:
R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
Quantidade: 28 unidades

- Desumidificador de papel com capacidade mínima para 600 folhas de 75g;
- Consumo de energia elétrica não superior a 0,02 Kw/h;
- A potência mínima admitida é de 20W se ligado em 220V e 27W quando ligado em 110V;
- Deve ser produzido em aço, tratado com banho decapante e fosfatizante e acabamento em pintura eletrostática (Epoxi);
- Compatível, no mínimo, com papeis no formato Carta, A4, Ofício 9 e Ofício 2;
- Deve possuir termostato regulador de temperatura;
- Cor: Preferencialmente Preta;
- O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob n°, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n° e CPF n°, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

..... , . de de 2014.
assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial Nº068 /2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2014
INTERESSADO: MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE xxxxxxxxxx

Aos dias do mês de do ano de 2014, autorizado pelo Processo n°/2014, Pregão Presencial n°/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais n° 532/2013 e nº 252/2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA a saber**: Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 – 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **.....**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa XXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. XX, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, denominado de Detentor da Ata, resolvem Registrar os Preços unitários dos itens discriminado na Cláusula Primeira desta Ata.

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços para eventuais aquisição deconforme segue.....

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

03 – CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará os pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 068/2014.**

04 – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 24 DO EDITAL,** ou seja 10 (dez) dias contados do recebimento de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **ORDEM DE COMPRA ou AF**.

05 – CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme cronograma da contabilidade ou com até 30 e 60 dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

I - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

II - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:

OBS. Dotação conforme disposta no edital de acordo com cada Secretaria.

06 – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º – Obriga-se o detentor da ata:

I. Entregar os ITENS de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
II. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes no item 26 deste Edital.
III. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
IV. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
V. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

§ 2° – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

I. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
II. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
III. Fiscalizar a entrega.

06 – CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o

Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

II - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 26** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°068/2014,** que desta Ata faz parte integrante.

III - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

IV - O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas conforme abaixo e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N°068/2014:**

V - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N°068/2014** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

VI - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

VII - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, segue assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso (Órgão Gerenciador), representante da detentora e testemunhas.

Idacir Antônio Orso
Prefeito
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: